

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Processo nº 053991/2025-73**

**Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Requisitante: SEÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO E CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SECOMED/SMS**

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de materiais médico-hospitalares (padronizados) que visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Atestamos o cumprimento do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e atestamos que os documentos exigidos para instrução do presente processo licitatório atendem os requisitos mínimos legais, inclusive sobre a estimativa de despesa, pesquisa de mercado e recursos orçamentários.

Ressaltamos também que os itens a serem licitados se enquadram como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos através do edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O fornecimento de materiais médico-hospitalares (padronizados) se faz necessário para manter o abastecimento regular das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo assim o funcionamento adequado de hospitais, policlínicas, ambulatórios, dentre outros estabelecimentos. Esses materiais são fundamentais nas unidades de saúde, garantindo a qualidade dos serviços prestados aos pacientes.

## 1. Atadura de Rayon

- **Descrição:** Gaze sintética (viscose) impregnada ou não, com textura macia e livre de fios soltos.
- **Justificativa Técnica:** Essencial para curativos em feridas com alto exsudato ou queimaduras. Sua principal vantagem é a **não aderência** ao leito da ferida, permitindo a troca do curativo sem traumatizar o tecido recém-formado (tecido de granulação), reduzindo a dor e acelerando a cicatrização.

## 2. Avental Manga Longa (Descartável)

- **Descrição:** Avental confeccionado em polipropileno (TNT), com gramatura adequada, punhos elásticos ou em malha.
- **Justificativa Técnica:** Atua como **Barreira Protetora** física. É indispensável para proteger a roupa e a pele do profissional de saúde contra respingos de fluidos biológicos, sangue ou secreções durante procedimentos, minimizando o risco de contaminação cruzada e acidentes biológicos.

## 3. Máscara Cirúrgica Descartável

- **Descrição:** Máscara de tripla camada com filtro bacteriológico (BFE), clipe nasal e elásticos.
- **Justificativa Técnica:** Protege o campo estéril e o paciente contra gotículas expelidas pelo profissional (fala, tosse, espirro). É um item de **biosegurança obrigatório** para evitar infecções de sítio cirúrgico e proteger o profissional em procedimentos com risco de projeção de fluidos bucais.

## 4. Pulseira para Identificação (Mãe/RN)

- **Descrição:** Pulseiras em material plástico atóxico, ajustáveis, resistentes à água e com sistema de fechamento inviolável.
- **Justificativa Técnica:** Atende às metas internacionais de **Segurança do Paciente**. Garante o vínculo inequívoco entre a mãe e o recém-nascido desde o parto até a alta, prevenindo trocas acidentais, erros de medicação ou procedimentos em pacientes errados.

## 5. Touca Descartável

- **Descrição:** Cobertura de cabeça em TNT, com elástico periférico para ajuste total.
- **Justificativa Técnica:** Utilizada para evitar a queda de cabelos, epitélio ou sujidades em áreas críticas (centros cirúrgicos, salas de parto, preparo de medicação). Funciona como medida de **controle microbiológico**, reduzindo a carga de partículas suspensas no ambiente.

Em resumo, o fornecimento de materiais hospitalares é um pilar fundamental para a continuidade dos serviços prestados pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a qualidade e segurança no atendimento aos pacientes.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) deste órgão para o exercício de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em 30/09/2025, conforme link: <https://pncp.gov.br/app/pca/58200015000183/2026>

Id do item no PCA	Categoria do Item	Código da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Nome da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Valor Total Estimado (R\$)
642	Material	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	R\$ 17.585.791,34

Esta previsão cumpre o disposto no Artigo 18, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a elaboração do estudo técnico preliminar deverá considerar o plano de contratações anual.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas selecionadas atendam aos seguintes requisitos mínimos a serem exigidos na fase de habilitação do certame:

- **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela Autoridade Sanitária da sede do licitante.**

Justificativa para exigência: O alvará sanitário é emitido pela autoridade sanitária competente e é um requisito legal para garantir que os fornecedores seguem todas as normas e regulamentações de segurança e qualidade. Isso assegura que os medicamentos, insumos farmacêuticos e **correlatos** são armazenados, manuseados e distribuídos de acordo com padrões rigorosos, protegendo a saúde pública e garantindo que os produtos oferecidos são seguros e eficazes. Conforme previsto no **art. 21 da Lei Federal nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973**, o comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido **somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente** dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei. Portanto, deverá ser exigida do licitante vencedor do certame a apresentação do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela Autoridade Sanitária, uma vez que os itens a serem licitados se enquadram nas categorias de produtos previstas na Lei Federal nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

- **Apresentação de Autorização de funcionamento (AFE) expedida pelo Ministério da Saúde.** Justificativa: Essa é uma exigência legal que ajuda a proteger a saúde pública, assegurando que os produtos farmacêuticos, **produtos para saúde**, cosméticos, produtos de higiene pessoal, sejam manuseados, armazenados e distribuídos de acordo com os padrões estabelecidos pela regulamentação sanitária brasileira. De acordo com o disposto na **RDC nº 16 de 1º de abril de 2014**, A AFE é exigida de cada empresa que realiza atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem,

síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, **produtos para saúde**, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Portanto, torna-se necessária a exigência de Autorização de funcionamento (AFE) do licitante vencedor do certame, uma vez que os produtos a serem licitados pertencem às categorias tratadas na RDC n° 16 de 1° de abril de 2014.

Atestamos que os requisitos de ordem e qualificação técnica constantes no Termo de Referência se enquadram no inciso IV do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021, pelos motivos citados acima, e são estritamente necessários e suficientes para à execução satisfatória do objeto.

## 4 – DAS QUANTIDADES

4.1 As quantidades determinadas para contratação foram estimadas com base no histórico de consumo das unidades de saúde deste Município, conforme registrado no Sistema de Gerenciamento de Estoque.

4.2. A quantidade para contratação é a seguinte:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
ATADURA RAYON	RL	650
AVENTAL MANGA LONGA - DESCARTÁVEL	UNID	70.400
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	UNID	97.800
PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE MÃE/RN	UNID	4.000
TOUCA DESCARTÁVEL	UNID	60.000

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A consulta ao **Banco de Preços de Saúde (BPS)** e ao Painel de Preços revelou um mercado maduro e altamente competitivo. Os itens listados (Atadura Rayon, Avental, Máscara, Touca e Pulseira) são fabricados por diversos fornecedores nacionais e importadores, o que mitiga riscos de desabastecimento.

- **EPIs Descartáveis:** Mercado com grande volume de ofertas e preços estáveis.
- **Identificação e Curativos:** Soluções consolidadas tecnicamente, com ampla aceitação em instituições de saúde de diversos portes.

Optou-se pela aquisição por **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, considerando que são materiais de consumo frequente e estocagem limitada. O levantamento indicou que a compra parcelada permite que a administração acompanhe possíveis variações de preço do mercado têxtil (TNT) e garanta a integridade dos materiais (especialmente os estéreis, como a Atadura Rayon), sem a necessidade de grandes espaços de armazenamento imediato.

Conclui-se que não existem impedimentos técnicos ou falta de fornecedores para o objeto pretendido. As descrições técnicas utilizadas garantem a qualidade necessária para a segurança do paciente e do profissional, mantendo a ampla concorrência necessária para a obtenção da proposta mais vantajosa.

Com o intuito de identificar diferentes soluções existentes no mercado que possam atender às necessidades da Administração, e considerando se tratar de aquisição de bens de consumo, realizamos pesquisa de preços utilizando o parâmetro detalhado no item 6 descrito a seguir e consultamos editais de outros órgãos e entidades que tratavam de contratações similares ao objeto do presente estudo, porém não vislumbramos outras alternativas diferentes da contratação pretendida que possam melhor atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

## 5.1- DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES EM CONSÓRCIO

A redação trazida no caput artigo 15 da NLLC traz a possibilidade de participação de consórcio como uma regra, exigindo justificativas nos autos do processo licitatório em caso de vedação. Desta maneira, informamos que **NÃO temos objeção** quanto a participação de empresas em consórcio.

## 6 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para determinar a estimativa de preços indicada na Solicitação de Compras e no Mapa de Cotações, utilizamos o parâmetro de pesquisa de preços previsto no Art. 5º, inciso II da Instrução Normativa nº 65/2021, uma vez que a estimativa foi definida com base nos preços ofertados em licitações/dispensas de órgãos públicos para aquisição dos materiais objeto da presente contratação.

Atestamos que os preços contidos nas planilhas de composição dos custos unitários da licitação estão compatíveis com o mercado e atestamos também que a coleta de preços atende ao disposto nas disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 24 do Decreto Municipal nº 10.222/2023.

## 7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **aquisição de materiais de consumo hospitalar e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, essenciais para a manutenção das atividades assistenciais e administrativas da instituição. A estratégia adotada visa integrar pilares fundamentais da gestão hospitalar:

### **Proteção e Biosegurança (Eixo Preventivo)**

A solução engloba um conjunto de barreiras físicas (Avental 30g/m<sup>2</sup>, Máscaras Triplas e Toucas) destinadas à proteção da equipe multiprofissional e dos pacientes. A escolha de gramaturas específicas e filtros bacteriológicos garante a conformidade com as normas de Controle de Infecção Hospitalar, reduzindo a incidência de infecções cruzadas e garantindo a salubridade no ambiente de trabalho.

### **Segurança e Identificação do Paciente (Eixo de Gestão de Risco)**

A inclusão do Kit de Pulseiras para Mãe e Recém-Nascido (RN) integra a solução como uma medida crítica de segurança. Mais do que um insumo, a pulseira é a ferramenta que operacionaliza o **Protocolo de Identificação Segura**, prevenindo eventos adversos graves, erros de medicação e garantindo o rastreamento do binômio mãe-filho durante toda a permanência hospitalar.

### **Assistência Terapêutica (Eixo de Cuidado)**

A Atadura de Rayon complementa a solução no âmbito dos cuidados diretos ao paciente. Sua especificação técnica (baixa aderência e esterilidade) assegura que o tratamento de feridas e queimaduras ocorra sem traumas adicionais, otimizando o tempo de recuperação e a eficiência dos curativos realizados pela equipe de enfermagem.

A solução consiste na aquisição de entrega única para o fornecimento de materiais hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo assim o funcionamento adequado dessas unidades, conforme exposto no item 1 do presente ETP.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Informamos que o critério de adjudicação do objeto se dará por **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, haja vista que na presente licitação haverá o agrupamento de itens em lotes. Os itens agrupados possuem a mesma natureza e podem ser ofertados por qualquer empresa do ramo, assegurando assim os princípios da competitividade e igualdade da licitação. Ademais, ressaltamos que o agrupamento dos itens em lotes poderá ser mais atrativo por gerarem uma contratação de maior vulto econômico, além de possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes devido ao maior volume de negócios.

Ademais, ressaltamos que será aplicado na presente contratação o disposto no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar 123/2006, com destinação de **COTAS AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP E COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP.**

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a aquisição para o fornecimento de materiais hospitalares, a SMS terá condições de manter o abastecimento regular das unidades de saúde, garantindo o pleno funcionamento dessas unidades.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não identificamos providências a serem adotadas previamente a aquisição.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Até a presente data, não constatamos contratações correlatas na PMS que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da presente contratação.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição de materiais hospitalares pode ter impactos ambientais significativos e é importante considerarmos práticas sustentáveis para minimizar esses efeitos. Seguem abaixo algumas práticas a serem adotadas:

- ✓ **Gestão Adequada dos materiais hospitalares:** Uma gestão eficiente dos materiais hospitalares pode contribuir para a redução do desperdício e, conseqüentemente, diminuir o impacto ambiental. Isso envolve otimizar os estoques, evitar excessos e garantir que os materiais sejam utilizados de forma adequada e racional.
- ✓ **Reutilização e Reciclagem:** Sempre que possível, deverá ser considerado a reutilização de materiais. Isso pode incluir a esterilização e reutilização de dispositivos médicos, desde que seja seguro e apropriado. Além disso, promover a reciclagem de resíduos, como papel, plástico e vidro, para reduzir o impacto ambiental.
- ✓ **Educação da Equipe de Saúde:** Treinamento da equipe de saúde sobre a importância da gestão adequada dos materiais e os impactos ambientais. Isso pode incluir práticas como a correta segregação de resíduos e o uso consciente de materiais.

### **13 – DA ANÁLISE DE RISCOS**

Ressaltamos que não foi elaborada análise de riscos para presente contratação em razão da baixa complexidade e vultuosidade do objeto a ser licitado, pois entendemos que a referida análise seja mais aplicável à obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, cujo valor estimado supera **R\$ 200.000.000,00**. Ademais, entendemos que as condições da futura aquisição contemplam mecanismos de controle de riscos que visam assegurar que a execução da AF ocorra de forma segura e eficiente, dentre elas podemos destacar: **1 – Definição de prazos de fornecimentos condizentes com o mercado**. Essa condição ajudará a reduzir riscos de atrasos ou não cumprimento das condições contratadas. **2 – Cláusulas de penalidades para o não cumprimento dos prazos, especificações ou condições acordadas**. Essas cláusulas atuam como mecanismos de controle que minimizam riscos de inadimplemento ou inexecução contratual.

### **14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Declaramos ser viável a aquisição para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, visando manter o abastecimento regular das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando assim o pleno funcionamento dessas unidades.

Data:18/12/2025

**Vania Santos Oliveira**  
**Chefe de Seção – SECOMED/SMS**  
**Em substituição**